



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ, Resolução nº 504, de 13 de outubro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

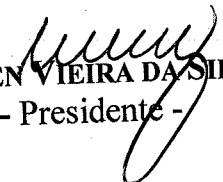
Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ,:

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas e terças feiras, às 16:00 horas, com duração de 2(duas) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 31 de agosto de 2010.


WILDEN VIEIRA DA SILVA
- Presidente -